



ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES-PE- EXERCÍCIO 2021 – LEGISLATURA 2021-2024 – Realizada em 14 de outubro de 2021.

Na Presidência: **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA**

Na 1ª Secretaria: **ARLINDO PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO**

Na 2ª Secretaria: **MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA**

Às 16:00hs., do dia **14 (quartze) do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021)**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, nesta cidade, realizou-se a **3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2021 – Legislatura 2021-2024**. Convocada para **Julgamento da Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao exercício 2016, Interessado, Ex-Prefeito Gislan de Almeida Alencar, PROCESSO TCE Nº 1700071-7**. Na Presidência o Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA** e estavam presentes, ainda, na sessão os seguintes Vereadores: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto, Cleyberson Tiago Souza da Silva, Flávio José Barbosa de Melo, Fernando Ermiliano de Farias, Gyan Karlos Cavalcante da Cunha e Maria Ladjane de Lima da Silva**. Ausentes os Vereadores: **Maria Josiane de Souza Bezerra e Romildo Almeida Virgínio de Souza**. Havendo número legal o Senhor Presidente, em nome de Deus, dá por aberta a sessão, convocando o Assessor Jurídico Altair Marcolino da Silva, OAB/PE 51.537, para assessorar os Trabalhos e Redigir a Ata da Sessão. **O EXPEDIENTE DO DIA** constou exclusivamente da Leitura do **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento à Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao exercício 2016, Interessado, Prefeito GISLAN DE ALMEIDA ALECAR, concluindo pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, referente ao exercício 2016, Interessado, Prefeito Gislan de Almeida Alencar, e, ainda, pela REJEIÇÃO do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, emitido nos autos do PROCESSO TC Nº 1700071-7, nos termos do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2021**, Em seguida dá-se início à **ORDEM DO DIA**. O Sr. Presidente convida o Vereador **ARLINDO PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO**, Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, para exposição do parecer exaurido pela Comissão. Na Tribuna o Relator, Vereador **ARLINDO PESSOA DE ALBUQUERQUE NETO**, saúda os presentes e o público que acompanha a sessão

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000



pelas redes sociais. Registra o julgamento da prestação de contas do ex-prefeito de Buenos Aires, Senhor **GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR**, e a comissão vem pedir a rejeição das contas do senhor prefeito, mesmo que na 3ª instância ele tenha conseguido a aprovação pelo Tribunal de Contas. Ressalta que em visita ao Tribunal de Contas inseriu o desdobramento da operação Samidarich, onde se tem processo aberto em análise e julgamento, onde a Polícia Civil, junto com o Ministério Público Federal, diz que houve um desvio de verba de quase doze milhões e a Comissão pede a rejeição das contas do exercício de 2016, pois o restantes das prestação de contas da gestão do Sr. Gislan foram aprovadas nesta Casa, e não seria condizente os vereadores ir fora do normal, desprezando a fiscalização e as provas de tudo que aconteceu em 2016. Ressalta que em Buenos Aires, durante o exercício de 2016, teve desvio e quem foi prejudicado foi o povo, pois faltou merenda escolar, transporte e não seria prudente esta câmara ir de acordo com o tribunal de contas na 3ª instância aprovando. Registra que o ex-prefeito teve o mérito da última corte aprovar, mas pelos fatos de 2016 não se tem como aprovar em decorrência do que aconteceu no exercício, e solicita a compreensão dos vereadores sobre o ano de 2016 e a rejeição da prestação de Contas. Em seguida o Senhor Presidente, após disponibilizar o parecer da Comissão para os Vereadores, dá por iniciado o processo de julgamento da Prestação de Contas do exercício de 2016, através do **Projeto de Resolução nº 05/2021**, elaborado pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, **dispondo sobre a Rejeição da Prestação de Contas do exercício de 2016, e também do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, nos termos do PROCESSO TC Nº 1700071-7**. Iniciando o Processo de Votação, o Vereador **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto** registra que vota de acordo com o seu parecer: pela aprovação do Projeto de Resolução nº 05/2021, que julga rejeitada a prestação de Contas do Governo, Exercício 2016, e rejeita o Parecer Prévio do Tribunal de Contas. O Vereador **Cleyberson Tiago Souza da Silva** declara que vota de acordo com o parecer do Tribunal de Contas, pela aprovação da prestação de Contas, Exercício 2016 e contrário ao Projeto de Resolução. O Vereador **Fernando Ermiliano de Farias**, saúda o público presente e as pessoas que assistem a reunião pelas redes sociais e registra que vai votar de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas, que tem conhecimento técnico, e se deve votar de acordo com o parecer do Tribunal de Contas, pela aprovação da prestação de contas de 2016. O Vereador **Flávio José Barbosa de Melo**, declara que acompanha o voto do amigo Fernando e do companheiro Cleybson, favorável ao Parecer do Tribunal de Contas que é um órgão técnico, e se o Tribunal de Contas fez análise e chegou a essa conclusão é porque tem conhecimento para isso. Registra, finalmente, que vota favorável a aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2016, de acordo com o parecer do Tribunal

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000



de Contas. O Vereador **Gyan Karlos Cavalcante da Cunha**, evidencia que conforme tudo que foi dito, entre o parecer da Comissão de Finanças da Câmara e o parecer do Tribunal de Contas do Estado, ficara à favor do Parecer do Tribunal de Contas que é um órgão técnico e julgou favorável a prestação de contas de 2016. Por fim, registra que vota pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2016, de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. A Vereadora **Maria Ladjane de Lima da Silva**, saúda os presentes e evidencia que é de grande responsabilidade para ela esse voto, pois quando analisa, acompanha e vive a realidade do município não pode votar a favor do julgamento da 2ª Instância do Tribunal de Contas e seu voto e com a primeira instância do Tribunal de Contas, onde aprovaram por unanimidade a rejeição das contas. Registra que de acordo com o que aconteceu em 2016, é histórico, jamais visto em nosso município e ela na qualidade de representante, respeita o voto de cada um, mas seu voto é de acordo com o parecer da comissão pela rejeição das contas do Exercício de 2016. Por fim, o Senhor Presidente, Vereador **LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA** registra que vota de acordo com o Tribunal de Contas do Estado, pela aprovação da prestação de Contas de 2016. Em seguida o Senhor Presidente declara o resultado da votação: Votaram pela aprovação da Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2016, e de acordo com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, os Vereadores **Cleyberson Tiago Souza da Silva, Flávio José Barbosa de Melo, Fernando Ermiliano de Farias, Gyan Karlos Cavalcante da Cunha e Luiz Carlos Orácio da Silva, computando 05(cinco) votos.** Votaram pela REJEIÇÃO da Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2016, e contrários ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, os Vereadores: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto e Maria Ladjane de Lima da Silva, computando 02(dois) votos.** Proclamando o Resultado **de cinco votos pela aprovação e dois(02) pela Rejeição (05 x 02).** Declara, finalmente, que: **Fica aprovada pela Câmara Municipal de Buenos Aires-PE a Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2016, Interessado, Senhor GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR, aprovando, ainda, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do PROCESSO TC Nº 1700071-7, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 05/2021.** Ato contínuo, o Senhor Presidente dá por encerrada a sessão, Eu, Altair Marcolino da Silva, Assessor Jurídico, OAB/PE 51.537, lavrei e digitei a presente Ata, que vai assinada por mim, e por quem direito.

Luiz Carlos Orácio da Silva (Presidente).
Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto (Vice-Presidente).
Maria Ladjane de Lima da Silva (Secretário)

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000


Dr. Altair Marcolino da Silva
Advogado
OAB/PE nº 51.537



RESOLUÇÃO Nº 05/2021.

EMENTA: APROVA a Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE e Exercício Financeiro de 2016, Interessado Sr. Gislân de Almeida Alencar, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES/PE, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando, que por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, em sessão extraordinária Plenária realizada no dia 14 de outubro de 2021, **APROVOU** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em que recomenda a APROVAÇÃO COM RESSALVAS da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, Exercício 2016, nos termos do **PROCESSO TCE/PE nº 1700071-7.**

Considerando, que votaram pela **APROVAÇÃO** da Prestação de Contas do Governo do Município de Buenos Aires-PE, referente ao exercício de 2016, Ex-Prefeito Gislân de Almeida Alencar, os Vereadores: **Cleyberson Tiago Souza da Silva, Flávio José Barbosa de Melo, Fernando Ermiliano de Farias, Gyan Karlos Cavalcante da Cunha e Luiz Carlos Orácio da Silva,** computando cinco(05) Votos pela aprovação da Prestação de Contas de Governo do Exercício 2016;

Considerando, que votaram pela **REJEIÇÃO** da Prestação de Contas do Governo do Município de Buenos Aires-PE, referente ao exercício de 2016, Ex-Prefeito Gislân de Almeida Alencar, e do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, os Vereadores: **Arlindo Pessoa de Albuquerque Neto e Maria Ladjane de Lima da Silva,** computando dois(02) Votos pela Rejeição da Prestação de Contas de Governo do Exercício 2016;

Considerando, que a ausência dos Vereadores: **Maria Josiane de Souza Bezerra e Romildo Almeida Virgínio de Souza,** não causaram prejuízo ao processo decisório da Câmara Municipal, eis que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do **PROCESSO TCE/PE nº 1700071-7,** recomendou a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, referente ao exercício de 2016, e só deixaria de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal (06 votos), conforme estabelecido no artigo 54, caput, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 86, §2º, da Constituição do Estado de Pernambuco e 31, § 2º, da Constituição Federal:

RESOLVE:

ART. 1º- Julga APROVADA a Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Buenos Aires-PE, **Sr. GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR,** concernente ao **Exercício Financeiro de 2016.**

CNPJ 12.813.465/0001-40

Pe-59, S/N – Loteamento Boa Fé – Buenos Aires-PE – CEP 55845-000



ART. 2º - Fica **APROVADO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos autos do nos termos do **PROCESSO TCE/PE nº 1700071-7.**

ART. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Buenos Aires-PE, em
14 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Orácio da Silva
LUIZ CARLOS ORÁCIO DA SILVA

PRESIDENTE-

Arindo Pessoa de Albuquerque Neto
ARLINDO PESSOA DE ALBUQUEURQUE NETO

- 1º Secretário-

Maria Ladjane de Lima da Silva
MARIA LADJANE DE LIMA DA SILVA

-2º Secretário no exercício-